



MUNICÍPIO DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4319, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guanhães MG, no uso das suas atribuições, e de acordo com determinação contida na Seção VI, Capítulo II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o PMIS – Procedimento de Manifestação de Interesse Social com instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 2º - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será iniciado mediante apresentação de proposta, conforme modelo constante no Anexo I, da organização da sociedade civil, movimento social ou cidadão à secretaria municipal que será a gestora da parceria, caso esta seja celebrada.

Art. 3º - A proposta a ser encaminhada à secretaria municipal gestora deverá atender aos seguintes quesitos:

- I. Identificação do subscritor da proposta;
- II. Indicação do interesse público envolvido;
- III. Diagnostico da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver;
- IV. Indicação da viabilidade;
- V. Demonstração dos custos envolvidos, se for o caso;
- VI. Demonstração dos benefícios para o Município com o desenvolvimento do projeto ou atividade presente na proposta;
- VII. Metas quantitativas e qualitativas;
- VIII. Metodologia;
- IX. Prazo de execução;

Art. 4º - Preenchidos os requisitos do Art. 3º deste Decreto, a administração deverá tornar pública a proposta em seu site: www.guanhaes.mg.gov.br, e verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1- IDENTIFICAÇÃO

PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
RESPONSÁVEL:		CPF:	
CI:	Cargo:	Fone:	Email:

2- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

INTERESSE PÚBLICO (OBJETO):		
VIABILIDADE:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTE PROJETO/ATIVIDADE:		
BENEFÍCIOS:		

3- CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL:	

Guanhães, ___ de ___ de _____

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Após 5 (cinco) dias da data de publicação da proposta em seu site, a administração pública deverá se pronunciar quanto à realização ou não do chamamento público objetivando celebrar a parceria pretendida através do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 6º - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.


§1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração da parceria.

§2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se;

Guanhães/MG, 01 de setembro de 2017.


GERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Cerrífico ter publicado () a Lei,
 o Decreto, () a Portaria, número
4319 em integral afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 01/09/17.

Ass.: 

Nº: 0975